

CENU – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 37.899.356/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social e **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.256, de 28 de agosto de 2013, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.015, 13º andar, conjunto 132, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.351/0001-87, nas qualidades, respectivamente, de “**Administrador**” e “**Gestor**” do **CENU – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 37.899.356/0001-19 (“**Fundo**”), vem por meio desta, convocar os Titulares de Cotas do Fundo (“**Cotistas**”) para participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas (“**AGE**”), a ser realizada de forma não presencial, conforme facultado pelo Artigo 75, inciso I, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), a qual terá seu resultado divulgado no dia **14 de dezembro de 2023, após às 18:00 horas**, tendo como Ordem do Dia deliberar sobre:

1. Ratificação do membro titular do Comitê de Investimento do Fundo indicado pelo Gestor, Sr. **Marcello Yudi Okuyama** e seu Suplente Sra. **Manuela Bellodi Canho**; e
2. Aprovação da eleição dos 4 (quatro) membros do Comitê de Investimento do Fundo indicados pelos Cotistas:

Titular	Suplente
Luiz Carlos Mendes Caldeira	Carlos Eduardo Mendes Caldeira
Felipe Frederico	Claudia Martins Frederico Paraiso
Mauro Jordão	Patrícia Marmo Jordão
Luciana Tavares Nobre Varella	Ana Lucia Moreira



Informações Gerais

Estão aptos a participar da AGE, ora convocada, os cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios de poderes), constituídos há menos de um ano.

A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no regulamento do Fundo, sendo que as matérias da Ordem do Dia serão aprovadas por maioria simples dos votos.

Os Cotistas deverão votar diretamente pela plataforma de coleta de votos *Cuore* disponibilizada pelo Administrador (conforme instruções adicionais constantes do **Anexo I**) do momento do recebimento do e-mail, no dia 06 de dezembro de 2023, até às 12h do dia 14 de dezembro de 2023.

A divulgação do resultado desta AGE será realizada no dia 14 de dezembro de 2023, às 19:00 horas, horário de Brasília/DF.

Todos os documentos relativos ao Fundo e à presente consulta formal encontram-se disponíveis na página do Administrador na rede mundial de computadores - [Clique Aqui](#), de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.